



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Jari/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Aquisição de fragmentadora de papel e cadeiras de escritório para servidores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando à melhoria e à adequação da estrutura física e dos recursos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, por meio da aquisição de fragmentadora de papel e cadeiras de escritório.

Os equipamentos e mobiliários serão destinados aos setores da Administração Municipal, onde são desenvolvidas atividades que envolvem atendimento ao público, organização de documentos, tramitação de processos, arquivamento e demais rotinas administrativas. A aquisição da fragmentadora de papel busca proporcionar maior segurança e organização no descarte de documentos que contenham informações de caráter administrativo ou pessoal, contribuindo para a adequada gestão documental e para a preservação das informações.

A aquisição de cadeiras de escritório, por sua vez, visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como oferecer estrutura adequada para o atendimento e permanência do público nos ambientes administrativos. A substituição do mobiliário contribui para a organização dos espaços e para a melhoria das condições de utilização dos setores.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para aprimorar a estrutura disponibilizada pela Secretaria Municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades, o atendimento aos usuários dos serviços públicos e a adequada execução das rotinas administrativas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais organizado, funcional e apropriado à prestação dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município Jari/RS, nos itens 24 e 47 daquele documento.



Ademais, a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os materiais fornecidos deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização;
- b) atender integralmente às especificações, características, medidas, unidades e padrões definidos no Termo de Referência;
- c) possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- d) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes;
- e) ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte;
- f) possuir, quando aplicável, garantia legal e/ou contratual;
- g) ser entregues nos locais indicados pelo Município e no prazo estipulado no Termo de Referência;
- h) ser substituídos, às expensas da contratada, quando apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou não atenderem às especificações contratadas.

As empresas vencedoras deverão comprovar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem registradas foram definidas mediante levantamento da necessidade da Secretaria Municipal, estando dispostas no Anexo I deste documento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada através de orçamentos de empresas e Licitacão, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, para registro de preços.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ELDISON BRAULIO POSSENA TTO CNPJ: 31.140.468/ 0001-05	SANE IND. MÓVEIS E EQUIP. LTDA CNPJ: 43.750.420/ 0001-06	PAULA MARQUE S DAPIEVE LTDA CNPJ: 10.649.859/ 0001-80	SM INFO COM. DE ELETRÔN ICOS LTDA CNPJ: 08.374.629/ 0001-03	LICITACON	MÉDIA DE VALORES
01	06	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE, COR PRETA, ESTOFAMENTO EM COURO SINTÉTICO, ENCHIMENTO EM COURO ESPUMA, COM MOLAS ENSACADAS, ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA CROMADO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODAS, GIRATÓRIA, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150 KG, MEDIDAS DA CADEIRA COMPLETA MÍNIMO DE 64 CM DE LARGURA, 122 CM DE ALTURA E 76 CM DE PROFUNDIDADE.	R\$ 1.590,00	R\$ 600,00			R\$ 618,90	R\$ 936,30
02	01	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS, CARTÃO E GRAMPO PEQUENO COM CESTO DE PELO MENOS 13,2L, 220V. TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 6MM. ABERTURA PARA PAPEL: 220MM. CAPACIDADE MÁXIMA: 10 FOLHAS 75G/M2. CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO: 13,2L. FRAGMENTA CARTÃO E PEQUENOS GRAMPOS. TEMPO DE FUNCIONAMENTO:			R\$ 675,00	R\$ 778,00	R\$ 579,96	R\$ 681,97



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

		2MIN. TEMPO DE RESFRIAMENTO MÁXIMO: 15MIN. CONTROLES: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA. SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. VOLTAGEM 220V. GARANTIA 1 ANO.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.299,77 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do equipamento, por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá contemplar o fornecimento do bem, entrega no local indicado pela Administração, garantia e demais condições necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

A aquisição será conjunta com demais itens de outras Secretarias onde proporcionará maior eficiência administrativa, reduzindo a quantidade de processos de contratação e permitindo melhor organização das demandas das Secretarias Municipais.

A divisão da contratação em itens deverá ser observada de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto, quando tecnicamente e economicamente viável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia, gerando maiores custos para os cofres públicos.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Proporcionar melhores condições ergonômicas e de trabalho aos servidores;
- Proporcionar maior segurança no descarte de documentos que contenham informações administrativas;
- Substituir equipamentos e mobiliários inadequados, danificados ou insuficientes;
- Melhorar a infraestrutura dos setores municipais;
- Promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos;
- Garantir melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante procedimento competitivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foram realizadas as seguintes ações:

- Levantamento das necessidades das Secretarias Municipais;
- Consulta prévia ao mercado, visando a definição de prazos médios de entrega e preços praticados;
- Verificação da compatibilidade orçamentária para viabilização da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação a aquisição do objeto a ser contratado verifica-se, em uma primeira análise, não ser causador de grandes impactos ambientais. De qualquer forma, a empresa contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambientais regulamentadoras pertinentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, nº 193 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 32729127

Jari, 22 de setembro de 2026.

Louize Silveira de Avila
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/2026

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal